



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 363 - 1Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SUMÁRIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 017/20211

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 017/2021

“Dispõe sobre a revogação do §§ 1º e 2º do art. 34 e artigo 35, altera a redação do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho Ratifica as disposições da Resolução nº 013/2021, que trata do Regimento Interno da Casa de Leis Municipal.”

O Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 34 e o artigo 35, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica alterada as disposições do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura”. (NR)
Parágrafo único. {....}

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ratificadas as disposições da Resolução nº 013/2021, que trata do Regimento Interno, nos termos do §3º do art. 34.

Porto Murtinho – MS, 06 de dezembro de 2021.

Ver. Elbio dos Santos Balta
Presidente

Ver. Helton Benitez da Graça
Vice-presidente

Ver. Vera Regina Heyn
1ª Secretária

Ver. Jayme E. Sanches
2º Secretário

Ver. Aline Soares Costa Dias
2º Vice-presidente